



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016



### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

DATA: 10.05.16

ABERT: 24.05.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

### REABERTURA DE PRAZO

DATA: 16.05.16

ABERT.: 01.06.16

HORÁRIO.: 09:00



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2016.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”**.

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 31/05/2016.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Junho de 2016.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de Junho de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

### IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 420.566,04 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 31/05/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 44/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 01 de Junho de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 44/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 01 de Junho de 2016.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses para o lote 1 e 2 e 06 (seis) meses para o lote 3**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE [WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR](http://WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR) PARA DOWNLOAD.**

### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- i) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- j) **Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços**.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);
- l) **Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado**;

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

l) **Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.**

m) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);

n) **Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;**

**OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item ou máximo total do lote.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

### **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O prazo da prestação de serviços para o lote 01 e 02 é de 12 (doze) meses e o lote 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.029 | 3.3.90.39.50.10     | 000               | 3277            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.99     | 000               | 3206            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.027 | 3.3.90.39.50.10     | 000               | 3055            |

### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica

Anexo IX - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

**LOTE Nº 01 – EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA.**

| Lote                                    | Item | Código | Descrição do procedimento                                                      | Qtde. Mensal | Valor Máximo Unitário R\$ | Valor Máximo Mensal R\$ | Valor Máximo Total R\$ |
|-----------------------------------------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| 01                                      | 01   | 11703  | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA EXAME DE COLONOSCOPIA, COM BIOPSIA         | 20           | 450,00                    | 9.000,00                | 108.000,00             |
|                                         | 02   | 11702  | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, COM BIOPSIA | 49           | 244,50                    | 11.980,50               | 143.766,00             |
| VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$ |      |        |                                                                                |              |                           | 251.766,00              |                        |

**LOTE Nº 02- SERVIÇOS DE ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA**

| LOTE                              | ITEM | QTD | UN  | CÓD PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR MAXIMO UNIT R\$ | VALOR MAXIMO TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|------|-----|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 02                                | 1    | 12  | Mês | 11724    | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DRª CALDISSE DE CARLI E CIRURGIAS DE MEDIO PORTE NA AREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NO INSTITUTO NOSSA VIDA, NAS SEXTAS-FEIRAS DA 08:00 AS 12:00 HORAS | 7.166,67              | 86.000,04              |
| VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$ |      |     |     |          |                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | 86.000,04              |

**LOTE Nº 03- SERVIÇOS MÉDICOS**

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | CÓD PMCV | DESCRIÇÃO                                                             | VALOR MAXIMO UNIT R\$ | VALOR MAXIMO TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 3    | 1    | 06  | Mês | 11725    | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO NA AREA DE ESTRATEGIA | 13.800,00             | 82.800,00              |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                          |  |  |  |  |                                                                                                                                                                              |  |           |
|------------------------------------------|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
|                                          |  |  |  |  | EM SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR <sup>a</sup> . CALDISSE DECARLI, PERIODO MANHA E TARDE, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:00 HS |  |           |
| <b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03 R\$</b> |  |  |  |  |                                                                                                                                                                              |  | 82.800,00 |

**3. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:**

**Item 02** – As consultas no Centro Municipal de Saúde Dra. Maria Caldisse de Carli, todas as sextas-feiras no período da manhã das 08:00 as 12:00 horas e os procedimentos cirúrgicos no Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

**Item 03** - Centro Municipal de Saúde Dra. Maria Caldisse de Carli, de segunda a sexta feira das 07:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

**4. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO**

I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;

IV. A empresa vencedora da licitação deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

V. Atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

**5. DEMAIS CONDIÇÕES:**

6.1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

6.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



prestadora do serviço, cabendo o CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

### 6. DO PRAZO E LOCAL

6.1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.2. O prazo da prestação de serviços para o lote 01 e 02 é de 12 (doze) meses e o lote 03 é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 44/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 44/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de prestação de serviços: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação  
na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 44/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 44/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 44/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

*(lote, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS**

**§ 1º) DA CONTRATADA**

**1.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO:**

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

**§ 2º) DA CONTRATANTE**

**2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.**

**2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de** ..... **informações** sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

**2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 44/2016 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA- PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



### **CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE**

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES**

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2016, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

### **CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

### **CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

### **CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE**

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2016.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 44/2016

O profissional médico, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que se a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
Assinatura do médico  
Nome Completo do Médico  
CRM nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 44/2016, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**; passando para as **09:00 (nove) horas do dia 01 de Junho de 2016**, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às **17:00 horas do dia 31 de Maio de 2016**. Fica alterado o valor máximo total para R\$ 420.566,04 e inclusão de documento de habilitação. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

**42287/2016****Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº 44/2016 - edital alterado



Municipalidades



Prefeituras

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Coronel Vivida



Licitação - CIS

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

7. DIOE Publicação Reabertura de Prazo P  
Presencial 44-2016 - médicos.pdf  
111,24 KB

Enviada em

16/05/2016 10:36

Data de publicação



17/05/2016 Terça-feira

R\$ 96,00



Diagramada

16/05/16  
11:07Nº da Edição do  
Diário: 9699Histórico

TRIAGEM REALIZADA



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1105



Página 38 / 394

### REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 44/2016, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Junho de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 31 de Maio de 2016. Fica alterado o valor máximo total para R\$ 420.566,04 e inclusão de documento de habilitação. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod188710

### Aditivo nº 04 ao Contrato nº 69/2013–Pregão Presencial nº 33/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: **RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA**, CNPJ nº 79.859.583/0001-60. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, de 08.04.2016 a 30.06.2016, atendendo as vedações ao gestor público referente ao ano eleitoral. Valor total deste é de R\$ 12.098,83. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 209.062,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod188743

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.712/2016, de 24 de março de 2016, publicada nos dias 26, 27 e 28 de março de 2016.

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CEDENTE           | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CESSIONÁRIO       | ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ÁREA M2           | 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| UTILIZAÇÃO        | O imóvel em questão será utilizado para a construção do Território da Juventude, do Município de Coronel Vivida, conforme Deliberação nº 61, de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CARACTERÍSTICAS   | Imóvel nº 01 da quadra 39 do Loteamento Parque Residencial Fleck no Município de Coronel Vivida, Pr constituído de área de 5.000,00 m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| SITUAÇÃO DOMINIAL | O imóvel é de propriedade do Município de Coronel Vivida, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida-Pr, conforme transcrição nº 17.218.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| OBSERVAÇÃO        | 1 – Fica o Cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento;<br>2 – Não poderá ser utilizado para outros fins, nem ter transferida sua cessão a terceiros, a qualquer Título, total ou parcialmente, tornando-se a cedência, então, automaticamente sem efeito;<br>3 – Poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.<br>4 – A presente cessão terá vigência por quatro anos.<br>5 – O cessionário, em caso de renovação ou de prorrogação da vigência da cessão, deverá solicitá-la noventa dias antes do término da mesma. |

Coronel Vivida, 28 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini

RG: 5767644-2 | CPF 938.311.109-72

Prefeito Municipal de Coronel Vivida – Paraná

Reinhold Stephanes

RG: 344.834-7 CPF: 002.070.981-15

Secretária de Estado da Administração e da Previdência/PR

Cod188760

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

### DECRETO Nº 3599/2016

SÚMULA: Decreta Estabilidade Funcionários Concursados.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.

**D E C R E T A:**

Art.1º–Fica assegurada a Estabilidade dos Funcionários nomeados mediante CONCURSO PÚBLICO e, que completaram três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

| NOME:                         | RG:          | DATA ADMISSÃO |
|-------------------------------|--------------|---------------|
| ROSANGELA MORELLI RODRIGUES   | 10.845.749-0 | 02/05/2013    |
| VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA | 7.191.617-0  | 06/05/2013    |
| SOLECI ZENI                   | 7.275.970-2  | 16/05/2013    |

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**RENI FRANCISCHINI** - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod188836

### PORTARIA Nº 3074/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 – Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994.

**R E S O L V E:**

Art.1º–Conceder Licença Especial a Servidora **SIMONI GREGOLON GRASSI**, portadora do RG:7.949.525-5, função "Professora", pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13/ maio/2016 a 11/06/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, filha "Ana Alicy Campos de Oliveira", conforme consta do Atestado Médico datado de 13/05/2016.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**RENI FRANCISCHINI** - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod188841

### PORTARIA Nº 3075/2016

SÚMULA: Designa Pregoeiro e a Comissão de Apoio para a realização de licitações, na modalidade de Pregão promovidas pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º–Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a Comissão de Apoio para a Realização de Licitações, na Modalidade Pregão, desta Prefeitura:

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA**–Pregoeiro

**MARIA DE LOURDES H. VIEIRA** – Equipe de Apoio

**TATIANE A. DO PRADO** – Equipe de Apoio

**TAILA DAIANE SOUZA** – Equipe de Apoio

**ROSELI LOPES DOS SANTOS** – Equipe de Apoio

Art. 2º–Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2694/2015 de 14/05/2015, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES** - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**RENI FRANCISCHINI** - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod188869

### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 027/2016, referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de recapagens e vulcanização de pneus. Declarando vencedora a empresa: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA** vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e lote 02 com o valor de R\$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES** - PREFEITO

### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 028/2016, referente à Contratação de empresa aquisição de placas de sinalização e placas educativas para secretaria de saúde referente resolução 790/2014 da SESA. Declarando vencedora a empresa: **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** vencedora do lote 01 com o valor total de R\$: 11.665,00 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**LUIZ ALBERI KASTENER PONTES** - PREFEITO

Cod188902

## Chopinzinho

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho-PR, Fone: (46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

- 1) MODALIDADE: Concorrência.
  - 2) TIPO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.
  - 3) OBJETO: Alienação de imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.
  - 4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.
  - 5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.
  - 6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr: Dimorvan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.
- Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.
- 7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:
- Anexo I – Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;  
Anexo II – Modelo de apresentação de proposta;  
Anexo III – Modelo de Termo de Desistência;  
Anexo IV – Minuta de escritura de compra e venda.
- 9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614

42341/2016

## Cidade Gaúcha

### RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016 - PMCG

PROCESSO N.º 045

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresas para aquisição de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 02/06/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 02/06/2016 às 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

#### 1 - DO OBJETO:

1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por lote, tendo como objeto a contratação de empresas para aquisição de materiais médicos hospitalares para uso e consumo nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e Hospital Municipal do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR; 13 de Maio de 2016.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

42090/2016

## Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016 – PROCESSO Nº. 040/2016. TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/06/2016, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa prestadora de serviços para reparos e manutenção de equipamentos hidráulicos da frota municipal, artesanato, limpeza e jardinagem, em atendimento as necessidades as diversas secretarias da administração", de acordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [lc@clevelandia.pr.gov.br](mailto:lc@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 16 de maio de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

42329/2016

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 44/2016, que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Junho de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 31 de Maio de 2016. Fica alterado o valor máximo total para R\$ 420.566,04 e inclusão de documento de habilitação. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

42287/2016

## Cruzeiro do Oeste

### SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença de Operação nº 27110, com validade até 29/12/2016 para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ATIVIDADE: Aterro Sanitário

ENDEREÇO: Rodovia PR 180, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, KM 04, Bairro Cruzeiroinho.

MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste, 16 de maio de 2016.

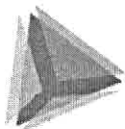
42188/2016

## Floresta

### MUNICÍPIO DE FLORESTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016.

O MUNICÍPIO de Floresta, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, na Divisão de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS de acordo com especificações do edital.

| LOTE | OBJETO                               | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO (DIAS) |
|------|--------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01   | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2      | 01         | 207.500,00  | 90           |
| 02   | CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO | 01         | 279.250,00  | 90           |

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                         |                                                             |               |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                      | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA                                 |               |            |
| Ano*                                    | 2016                                                        |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 44                                                          |               |            |
| Modalidade*                             | Pregão                                                      |               |            |
| Número edital/processo*                 | 64/2016                                                     |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. |               |            |
| Forma de Avaliação                      | Menor Preço                                                 |               |            |
| Dotação Orçamentária*                   | 0600011030100192029339039000                                |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 420.566,04                                                  |               |            |
| Data de Lançamento do Edital            | 10/05/2016                                                  | Data Registro | 12/05/2016 |
| Data da Abertura das Propostas          | 24/05/2016                                                  | Data Registro | 17/05/2016 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas     | 01/06/2016                                                  | Data Registro | 17/05/2016 |
| Data Cancelamento                       |                                                             |               |            |

Editar Excluir

CPF: 47287179920 ([Logout](#))



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de maio de 2016 10:09  
**Para:** HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.  
**Anexos:** 44. Edital - Mural Pg Pr nº 44-2016.doc; 44. Reabertura Edital - Mural Pg Pr nº 44-2016.doc

Att, Iana Schmid  
Município de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304  
[iana@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:iana@coronelvivida.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **REABERTURA DE PRAZO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2016 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 420.566,04 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 18.05.16



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/05/2016 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 406.566,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de maio de 2016.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
10/05/16 a 24/05/16  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIÓARIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **REABERTURA DE PRAZO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**NOVA DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2016 as 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 420.566,04 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de Maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi editado no Diário  
desta Prefeitura de Coronel Vivida, no  
período de  
16/05/16 a 01/06/16  
Ines  
FUNÇÃOÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 55/2016**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Aos 01 de junho de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 64/2016, Licitação nº 44/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

| RAZÃO SOCIAL                                              | CNPJ               | CREDENCIADO |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 22.090.363/0001-06 | NÃO         |
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME                        | 09.045.610/0001-86 | NÃO         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que as proponentes não enviaram representante a sessão e o valor proposto para o lote 01 está igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal e o valor proposto para o lote 02 está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, os mesmos foram aceitos, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|
| CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | R\$ 84.000,00              |
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME                        | R\$ 251.766,00             |
| <b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>                           | <b>R\$ 335.766,00</b>      |

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

| RAZÃO SOCIAL                                              | CNPJ               | HABILITADO |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 22.090.363/0001-06 | SIM        |
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA – ME                        | 09.045.610/0001-86 | SIM        |

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2016.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

GILVAN DRAPSKI  
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI  
Equipe de Apoio



## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 64/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Expedição: 10/05/2016

Homologação:

Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                                              | Representante Legal | Credenciado |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA                           | ME                  | Não         |
| CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI S/ | Não Especificado    | Não         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote          | Descrição                     | Valor de Referência | % |
|---------------|-------------------------------|---------------------|---|
| 1             |                               | 251.766,0000        | - |
| Classificação | Fornecedor                    | Valor Unitário      | % |
| 1             | M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA | 251.766,0000        | - |

| Lote          | Descrição                                                | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---|
| 2             |                                                          | 86.000,0400         | - |
| Classificação | Fornecedor                                               | Valor Unitário      | % |
| 1             | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI S/S | 84.000,0000         | - |

| Lote         | Descrição | Valor de Referência | % |
|--------------|-----------|---------------------|---|
| 3            |           | 82.800,0000         | - |
| Sem Proposta |           |                     |   |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote       | Descrição | Valor de Referência | % |
|------------|-----------|---------------------|---|
| 1          |           | 251.766,0000        | - |
| Sem Lances |           |                     |   |

| Lote       | Descrição | Valor de Referência | % |
|------------|-----------|---------------------|---|
| 2          |           | 86.000,0400         | - |
| Sem Lances |           |                     |   |

| Lote       | Descrição | Valor de Referência | % |
|------------|-----------|---------------------|---|
| 3          |           | 82.800,0000         | - |
| Sem Lances |           |                     |   |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote          | Descrição                     | Valor de Referência | % |
|---------------|-------------------------------|---------------------|---|
| 1             |                               | 251.766,0000        | - |
| Classificação | Fornecedor                    | Valor Unitário      | % |
| 1             | M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA | 251.766,0000        | - |

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 64/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Expedição: 10/05/2016

Homologação:

Situação: Aberta

| Lote          | Descrição                                                | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---|
| 2             |                                                          | 86.000,0400         | - |
| Classificação | Fornecedor                                               | Valor Unitário      | % |
| 1             | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI S/S | 84.000,0000         | - |

| Lote         | Descrição | Valor de Referência | % |
|--------------|-----------|---------------------|---|
| 3            |           | 82.800,0000         | - |
| Sem Proposta |           |                     |   |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote            | Descrição | Valor de Referência | % |
|-----------------|-----------|---------------------|---|
| 1               |           | 251.766,0000        | - |
| Sem lançamentos |           |                     |   |

| Lote            | Descrição | Valor de Referência | % |
|-----------------|-----------|---------------------|---|
| 2               |           | 86.000,0400         | - |
| Sem lançamentos |           |                     |   |

| Lote            | Descrição | Valor de Referência | % |
|-----------------|-----------|---------------------|---|
| 3               |           | 82.800,0000         | - |
| Sem lançamentos |           |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote           | Descrição | Valor de Referência | % |
|----------------|-----------|---------------------|---|
| 1              |           | 251.766,0000        | - |
| Sem Negociação |           |                     |   |

| Lote           | Descrição | Valor de Referência | % |
|----------------|-----------|---------------------|---|
| 2              |           | 86.000,0400         | - |
| Sem Negociação |           |                     |   |

| Lote           | Descrição | Valor de Referência | % |
|----------------|-----------|---------------------|---|
| 3              |           | 82.800,0000         | - |
| Sem Negociação |           |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor                    | Situação   |
|-------------------------------|------------|
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA | Habilitado |

## HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 64/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Expedição: 10/05/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI S/S

Habilitado

## RATEIO DOS ITENS POR LOTE

| Lote | Descrição                                            |       | Valor de Referência | %            |
|------|------------------------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 1    |                                                      |       | 251.766,0000        | -            |
| Item | Descrição                                            | Unid. | Valor Unitário      | Valor Total  |
| 1    | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA EXAME DE COLONO  | UN    | 450,0000            | 108.000,0000 |
| 2    | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA EXAME DE ENDOSCO | UN    | 244,5000            | 143.766,0000 |

| Lote | Descrição                                               | Valor de Referência | %              |             |
|------|---------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 2    |                                                         | 86.000,0400         | -              |             |
| Item | Descrição                                               | Unid.               | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | SERVICO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE CMÊS |                     | 7.000,0000     | 84.000,0000 |

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|------|-----------|---------------------|---|
| 3    |           | 82.800,0000         | - |

Sem Rateio

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Descrição                     | Valor de Referência | % |
|---------------|-------------------------------|---------------------|---|
| 1             |                               | 251.766,0000        | - |
| Classificação | Fornecedor                    | Valor Unitário      | % |
| 1             | M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA | 251.766,0000        | - |

| Lote          | Descrição                                                | Valor de Referência | % |
|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------|---|
| 2             |                                                          | 86.000,0400         | - |
| Classificação | Fornecedor                                               | Valor Unitário      | % |
| 1             | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR FABIO CAVALI S/S | 84.000,0000         | - |

| Lote | Descrição | Valor de Referência | % |
|------|-----------|---------------------|---|
| 3    |           | 82.800,0000         | - |

Fracassado



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

DATA: 10/05/16

ABERTURA: 01/06/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01                     | 01   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 450,00             | 108.000,00      |
| 01                     | 02   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 244,50             | 143.766,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      |                                     |                    | 251.766,00      |

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                                                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02                     | 01   | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 7.000,00           | 84.000,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |      |                                                           |                    | 84.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 22.090.363/0001-06 | 84.000,00       |
| M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME                       | 09.045.610/0001-86 | 251.766,00      |

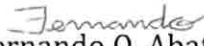
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 335.766,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

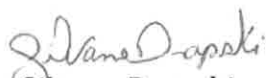
Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

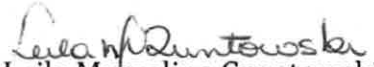
Coronel Vivida, 01 de junho de 2016.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Gilvane Drapski  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio

  
Leila Marcolina Gruntowski  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

**Parecer nº 204/2016**

Protocolo nº: 55/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

**De:** Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

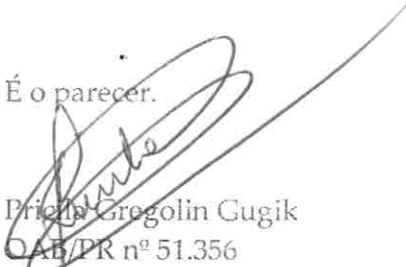
**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 01 de junho de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 335.766,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

DATA: 10/05/16

ABERTURA: 01/06/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                          | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01                     | 01   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 450,00                | 108.000,00         |
| 01                     | 02   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 244,50                | 143.766,00         |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      |                                     |                       | 251.766,00         |

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                                                   | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------------------------|------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 02                     | 01   | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR.<br>FABIO CAVALI S/S | 7.000,00              | 84.000,00          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |      |                                                              |                       | 84.000,00          |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                   | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR.<br>FABIO CAVALI S/S | 22.090.363/0001-06 | 84.000,00       |
| M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME                          | 09.045.610/0001-86 | 251.766,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 335.766,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais).

Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO.

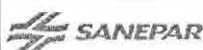
Coronel Vivida, 01 de junho de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini,  
Prefeito Municipal.

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6649 | Pato Branco, 7 de Junho de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 105.16

Objeto - Lote 1: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P03 em Sistema Rotopneumático, no município de São Pedro do Iguaçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 2: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P04 em Sistema Rotopneumático, no município de Vitorino, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 3: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P03 em Sistema Rotopneumático, no município de Terra Roxa, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Lote 4: Execução de obra de perfuração de poço tubular profundo P02 em Sistema Rotativo, no município de Ribeirão do Pinhal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Preço máximo admitido - Lote 1: R\$ 130.590,30; Lote 2: R\$ 105.021,51; Lote 3: R\$ 103.627,89 e Lote 4: R\$ 149.208,01. Recurso: Próprios. Disponibilidade do Edital: de 8/6/2016 até às 17h15 do dia 8/7/2016. Abertura da Licitação: 14h do dia 11/7/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebonças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Luciano Valério Bello Machado  
Diretor Administrativo

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

ABERTURA: 01/06/16

DATA: 10/06/16  
HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores.

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01                     | 01   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 450,00             | 106.000,00      |
| 01                     | 02   | M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME | 244,50             | 143.700,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      |                                     |                    | 251.700,00      |

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                                                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02                     | 01   | CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 7.000,00           | 84.000,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |      |                                                           |                    | 84.000,00       |

| FORNECEDOR                                                | NUMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 27.090.363/0001-06 | 84.000,00       |
| M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME                       | 09.045.610/0001-06 | 251.700,00      |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação de R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Não ocorreram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vídva, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

PROCESSO Nº 16/2016 - PE Nº 13/2016  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: ANDREA FATIMA DE FREITAS - ME  
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Divisão de Esportes e demais repartições do Departamento de Educação desta municipalidade.  
RECURSOS: 2.044.330,35 - 1.496 - 417/2016 - PROGRAMA BOMAS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
VALOR: R\$ 3.649,20 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA: 12 meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 - PMR

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EPIs equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores do município de Renascença. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 20 de Junho de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 20 de Junho de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br). INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de Junho de 2016.

LURDES DALL AGNOL STIZ

Pregoeira

## MUNICÍPIO DE PALMAS/PR

### TERMO DE ADITIVO Nº 80/2016 DE RECAPTUAÇÃO DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015, referente ao Processo Licitatório nº 170/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica autorizada a revisão do preço registrado para os itens 159 da ata de registro de preços nº 375/2015 de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos legais.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 13 de Maio de 2016

Município de Palmas/PR

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

### TERMO DE ADITIVO Nº 80/2016 DE RECAPTUAÇÃO DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2015, referente ao Processo Licitatório nº 170/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica autorizada a revisão do preço registrado para os itens 159 da ata de registro de preços nº 375/2015 de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos).

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Município de Palmas, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos legais.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente Termo Aditivo.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 13 de Maio de 2016

Município de Palmas/PR

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 45/2016. OBJETO: registro de preço para futura e eventual fornecimento de lanches para eventos realizados pela administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 03.06.2016 a 02.08.2017. Contratante: Município de Coronel Vídva.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR                                    | NUMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 04/2016                      | BALDISSERA & MELLO DOÇES E SALGADOS LTDA - ME | 23.002.384/0001-23 | 61.590,50                |
| 05/2016                      | SCHEDLER & ZAGO LTDA ME                       | 79.780.847/0001-95 | 23.192,50                |

Coronel Vídva, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 005/2016, referente à Contratação de empresa especializada para ampliação de 246,60 m² centro de convivência cedido a "Associação Saudadense de Idosos", conforme projeto e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52. LOTE 01 - VALOR GLOBAL R\$ 165.772,03 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos).

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2016.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2016

Processo nº 349/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados, que até o dia 12 de JULHO de 2016, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 13/2016, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios itens não cotados no processo de registro de preços anterior que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, conforme discriminação no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sete, Nº 1030, em Mariópolis - PR, ou pelo e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis, 06 de junho de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA PARANÁ

### ERRATA

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 174/2015, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 24 de novembro de 2015 edição 6517 pág. 87.

Correção: Onde se lê: SEXTO TERMO ADITIVO Leia-se SETIMO TERMO ADITIVO.

Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.

HILARIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 188/2015, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 16 de Dezembro de 2015 edição 6533 pág. 88.

Correção: Onde se lê: SETIMO TERMO ADITIVO Leia-se OITAVO TERMO ADITIVO.

Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.

HILARIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 001/2016, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 29 de Janeiro de 2016 edição 6561 pág. 816.

Correção: Onde se lê: OITAVO TERMO ADITIVO Leia-se NONO TERMO ADITIVO.

Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.

HILARIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

Assunto: - Processo nº 147/2014 C.C nº 10/2014.

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no termo 04/2016, publicado e no jornal Diário do Sudoeste no dia 27 de Abril de 2016 edição 6621

Correção: Onde se lê: NONO TERMO ADITIVO Leia-se DÉCIMO TERMO ADITIVO.

Palmas - PR, 03/06/2016 Departamento de Licitações e Compras.

HILARIO ANDRASHCHKO

Prefeito Municipal de Palmas



Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0668  
E-mail: [saudade@saudaedoiaguaçu.pr.gov.br](mailto:saudade@saudaedoiaguaçu.pr.gov.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo, o Conselho em geral, para Realizar a Assembleia no dia 09/06/2016 (sexta-feira) das 08:00h às 12:00h (horário de expediente) - Quinta-feira, às 8:00h (pelo horário e título municipal, na sede do Conselho Municipal de Saudade, sito à Rua Xavantes, 411, 2º andar, bairro da Vigorância Saudade, a fim de tratar das seguintes ordens do dia:

01 - Reestruturação da comissão de saúde do trabalhador;

02 - Assuntos gerais.

Pato Branco, 09 de Junho de 2016.

Maria Julia Vaga Solaia Cenci

Presidente do CMSPB

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1119



### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

DATA: 10/05/16 ABERTURA: 01/06/16 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2016, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                         | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01                     | 01   | M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME | 450,00             | 108.000,00      |
| 01                     | 02   | M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME | 244,50             | 143.766,00      |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |      |                                    |                    | 251.766,00      |

| LOTE                   | ITEM | FORNECEDOR                                                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 02                     | 01   | CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 7.000,00           | 84.000,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |      |                                                           |                    | 84.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S | 22.090.363/0001-06 | 84.000,00       |
| M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME                        | 09.045.610/0001-86 | 251.766,00      |

As condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 335.766,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais). Não acudiram interessados para o lote 03, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 213.850,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de Junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 45/2016. OBJETO: registro de preço para futuros e eventuais fornecimentos de lanches para eventos realizados pela administração municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 03.06.2016 a 02.06.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 64/2016                      | BALDISSERA & MELLO DOCES E SALGADOS LTDA-ME | 23.902.384/0001-33 | 61.599,50                |
| 65/2016                      | SCHEDLER & ZAGO LTDA ME                     | 79.780.847/0001-86 | 23.192,50                |

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 04 ao Contrato nº 147/2014 - Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes das Planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 122.798,58. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.136.226,21. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

#### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 66/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física para execução dos itens constantes das Planilhas apresentadas. O valor do acréscimo para execução dos serviços é de R\$ 29.095,19. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 527.667,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

#### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 3108/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94, R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora MÔNICA LORENZETT, portadora do RG:10.084.294-7, nomeada através do Decreto nº 2638/2011 de 04/04/2011, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/junho/2016 a 12/junho/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 03/06/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 3109/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.109 - Parágrafo Quarto da Lei Municipal nº 073/1994, R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença Especial a Servidora ANA PAULA SOARES, portadora do RG:9237.513-7, função "Servente", pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 31/maio/2016 a 14/junho/2016, para auxiliar no atendimento de pessoa da família, irmão "Sidnei Soares", conforme consta do Atestado Médico datado de 31/05/2016.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

#### ATA Nº 039 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

| ESPECIE      | FORNECIMENTO                                                                                                                                 |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                              |
|              | AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME                                                                                                                    |
| OBJETO:      | registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município. |
| VALOR TOTAL: | R\$ 3.080,06 (três mil, oitenta reais e seis centavos)                                                                                       |
| PRAZO:       | Até 19/05/2016                                                                                                                               |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.30.00.00 - Material de consumo.                                                                                                        |

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

#### ATA Nº 040 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

| ESPECIE      | FORNECIMENTO                                                                                                                                |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                             |
|              | BELINKI & SOUZA LTDA                                                                                                                        |
| OBJETO:      | registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município |
| VALOR TOTAL: | R\$ 3.449,32 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)                                                      |
| PRAZO:       | Até 19/05/2016                                                                                                                              |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.30.00.00 - Material de consumo.                                                                                                       |

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

#### ATA Nº 041 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

| ESPECIE      | FORNECIMENTO                                                                                                                                |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU                                                                                                             |
|              | A. PICOLETO ME                                                                                                                              |
| OBJETO:      | registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município |
| VALOR TOTAL: | R\$ 3.683,56 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)                                                      |
| PRAZO:       | Até 19/05/2016                                                                                                                              |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.30.00.00 - Material de consumo.                                                                                                       |